

Comité contra os Desaparecimentos Forçados

- ▶ Observações finais ao 1.º relatório: [CED/C/PRT/CO/1](#) (15.11.2018)
- ▶ Solicitada informação, no prazo de um ano, sobre:
 - ▶ Tipificação autónoma do crime de desaparecimento forçado
 - ▶ Responsabilidade penal dos superiores hierárquicos e dever de obediência
 - ▶ *Non-refoulement*
- ▶ Relatório de seguimento: [CED/C/PRT/CO/1](#) (novembro de 2019) → exame (online) em setembro 2020
- ▶ Diretrizes: [CED/C/2](#)

Recomendações e boas práticas

- ▶ Conhecer o tratado e interpretação dada pelo Comité às obrigações do Estado (eg. Comentários Gerais, recomendações a outros Estados, jurisprudência)
- ▶ Partir das anteriores recomendações da mesma Comité a Portugal
- ▶ Consultar recomendações sobre idêntico tema dos restantes *treaty bodies*, procedimentos especiais e UPR, bem como de outros organismos de D H (eg. GREVIO, GRETA)
- ▶ Seguir diretrizes oficiais
- ▶ Incluir dados estatísticos atualizados e o mais desagregados possível
- ▶ Recolha regular de informação ao longo de todo o ciclo (clips de imprensa, etc.)

Recomendações e boas práticas

- ▶ **Solicitar contribuições intrasetoriais em português**
- ▶ **Elaborar resposta setorial tendo em atenção preocupações e prioridades do Comité**
- ▶ **Enviar resposta setorial em português**
- ▶ **MNE: elaborar resposta nacional numa das línguas da ONU**
- ▶ **Espírito construtivo**
- ▶ **Envolvimento ONG e INDH**
- ▶ **OHCHR: "state ownership"/Processo tão importante quanto resultado**

Informação adicional

- ▶ Departamento de Cooperação Judiciária e Relações Internacionais da Procuradoria-Geral da República –
 - ▶ [Nações Unidas: Órgãos dos Tratados](#)
 - ▶ [Portugal e as Nações Unidas | Portugal e a CoE](#)
- ▶ Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
 - ▶ [Training Package on Reporting to the United Nations Human Rights Treaty Bodies](#)
 - ▶ Bases de dados: [Universal Human Rights Index](#) | [Jurisprudência](#)



Elaboração de relatórios para os organismos de direitos humanos das Nações Unidas: aspetos práticos

RAQUEL TAVARES

17 DE SETEMBRO DE 2020

Resumo

- ▶ Os 9 Comitês dos Tratados
- ▶ Vantagens do reporte
- ▶ Composição do relatório
- ▶ Periodicidade
- ▶ Processo: comum e simplificado
- ▶ Conteúdo
- ▶ Processo de elaboração
- ▶ Formato
- ▶ Os Comitês e Portugal
- ▶ Recomendações e boas práticas
- ▶ Fontes de informação adicional

Os 9 comités dos tratados

- ▶ Comité dos Direitos Humanos (PIDCP)
 - ▶ Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC)
 - ▶ Comité para a Eliminação da Discriminação Racial (CERD)
 - ▶ Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)
 - ▶ Comité dos Direitos da Criança (CDC)
 - ▶ Comité contra a Tortura (CAT)
 - ▶ Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)
 - ▶ Comité contra os Desaparecimentos Forçados (CDF)
 - ▶ Comité para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias (CMW)
 - + Subcomité para a Prevenção da Tortura (OPCAT)
- Exame de relatórios: *competência comum aos 9 comités principais*

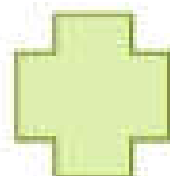
Vantagens do reporte

- ▶ **Autoavaliação** do respeito das obrigações impostas pelo tratado: respeitar, proteger e realizar, mediante:
 - ▶ Compilação e análise das medidas tomadas
 - ▶ Aferição dos progressos alcançados (ex. recolha e análise de dados numa perspectiva de D H)
 - ▶ Identificação de problemas, lacunas e novas medidas necessárias
- ▶ Estímulo da **coordenação, diálogo e divulgação** a nível nacional (AP, INDH, ONG)
- ▶ Acesso às recomendações de **especialistas** e experiência de outros Estados
 - ↳ **Melhoria da situação de DH no Estado Parte**

O que constitui um relatório

Common Core Document

- Informação geral relevante para todos os Comitês
- Constitui a primeira parte de todos os relatórios
 - Evita duplicações
- Revisões: a cada 3-5 anos



Relatório específico por tratado

Inicial

- Informação especificamente solicitada por cada Comité (v. directriz)
- Informação detalhada sobre aplicação de cada disposição do tratado

Periódico

- Seguimento dado às anteriores recomendações
- Desenvolvimentos recentes

Periodicidade

Estado	Atual	Periódico	Última	Próxima
RDCP	1 ano	4 anos/8 anos	27.03.2020 (5.ª)	2026 (5.ª) Lista de questões prévia
PIDESC	2 anos	5 anos	28.11.2014 (4.ª)	30.11.2019 (5.ª) Apr. 02.07.2020
CBRD	1 ano	2 anos	07.12.2017 (15.ª-17.ª)	23.09.2019 (18.ª-19.ª) Apr. 07.02.2020
CBDAW	1 ano	4 anos	24.11.2015 (8.ª-9.ª)	01.11.2019 (10.ª) Apr. 02.12.2019
CDC	2 anos	5 anos	27.09.2019 (5.ª-6.ª)	20.03.2025 (7.ª-8.ª)
CAT	1 ano	4 anos	02.12.2019 (7.ª)	06.12.2023 (8.ª) Lista de questões prévia
CDPD	2 anos	4 anos	11.04.2016 (1.ª)	23.11.2023 (2.ª-4.ª) Lista de questões prévia
CDF	2 anos	Quando solicitado	15.11.2018	2024 (2.ª)

Processo de reporte comum

7



Procedimento de reporte simplificado



Conteúdo dos relatórios

- ▶ Diretrizes para os diversos relatórios (para CCD e por Comité)
- ▶ Informação sobre a situação na lei e na prática
- ▶ Legislação, políticas, programas, atividades, **dados estatísticos**
- ▶ **Informação estatística**, se possível, desagregada por sexo, idade e grupo populacional (eg. Pessoas com deficiência, migrantes, refugiados, minorias) → permitir observar a evolução temporal

Elaboração do relatório - Fases

1. Planeamento e organização
2. Identificação das questões fundamentais
3. Recolha de informação e dados estatísticos
4. Análise dos dados e redação
5. Coordenação com sociedade civil e INDH
6. Finalização e aprovação do relatório
7. Apresentação às Nações Unidas

Planeamento e organização

▶ Mecanismo Nacional de Reporte e Seguimento

- ▶ Mecanismo ou estrutura pública nacional mandatada para coordenar e preparar relatórios e estabelecer ligações com os mecanismos internacionais e regionais de DH (incluindo treaty bodies, UPR e SP), e para coordenar e acompanhar o seguimento e a implementação, a nível nacional, das obrigações impostas pelos tratados e recomendações emanadas desses mecanismos. Pode ser ministerial, interministerial ou autónoma.

▶ Preparação de plano de trabalho

- ▶ Responsabilidades
- ▶ Recursos (incluindo para discussão oral)
- ▶ Prazos (ex: para recolha de dados, redação, reuniões, sessões informativas)
- ▶ Criação de grupo de redação → evitar atribuir tarefa a uma só pessoa (“invalida o próprio objetivo do processo”)
- ▶ Envolvimento de todos os funcionários competentes, a todos os níveis
- ▶ Importante conseguir interesse e apoio dos líderes políticos

Identificação das questões fundamentais

- ▶ Tratado monitorizado + Diretrizes de reporte
- ▶ Mais recentes observações finais
- ▶ Comentários Gerais
- ▶ Jurisprudência
- ▶ Lista de questões prévia ao relatório, no procedimento simplificado
- ▶ Relatórios apresentados a outros comités e ao UPR
- ▶ Observações finais dos outros *treaty bodies* e recomendações do UPR e procedimentos especiais
- ▶ Recomendações e jurisprudência de outros organismos internacionais de DH (ex. CoE)

Pedido de informação

- ▶ Mapeamento da informação necessária
- ▶ Identificação das entidades responsáveis:
 - ▶ *Focal points* dentro de cada ministério ou organismo → identificação dos departamentos ou unidades internas competentes
- ▶ Mandato claro para a obtenção de informação
- ▶ Pedido para envio em português
- ▶ Prazo

Fontes de informação

- ▶ Bases de dados de legislação, jurisprudência e estatística
- ▶ Relatórios de organismos oficiais e mecanismos de monitorização
- ▶ Relatórios de organizações e agências internacionais
- ▶ Documentos políticos (eg: Planos e programas de ação)
- ▶ Declarações políticas e dos responsáveis máximos dos serviços
- ▶ Websites oficiais
- ▶ Relatórios de INDH e ONG
- ▶ Publicações académicas
- ▶ Peças noticiosas

Gestão da informação

- ▶ Mapeamento da informação necessária e organismos competentes → definição da estrutura básica do relatório
- ▶ **Sistema de gestão da informação** (ex. *National Human Rights Recommendations Tracking Database* (NRTD) do OHCHR)
- ▶ Plano de implementação com informação sobre a aplicação de todas as recomendações e decisões emanadas dos organismos DH, incluindo SDG
- ▶ Cluster recomendações; identificar entidades competentes
- ▶ Atualização regular
- ▶ Base de dados pública: facilita participação ONG

Análise de dados e redação

- ▶ Análise das leis, políticas, práticas e dados estatísticos → determinar em que medida estão a ser cumpridas as obrigações impostas pelo tratado
- ▶ Informação sobre o **impacto** das medidas e não mera listagem
 - ↓
 - Identificação dos progressos alcançados, dos afores e lacunas
- ▶ Atenção aos que “ficam para trás”
- ▶ Impacto: género, pessoas com deficiência, migrantes, refugiados, minorias → explicar diferenças de impacto e medidas tomadas para diminuir disparidades
- ▶ V. indicadores de DH

Formato dos relatórios

- ▶ Limite de palavras (§16 Res. AGNU 68/268):
 - ▶ *Common Core document*: 42,400
 - ▶ Relatórios iniciais: 31,800
 - ▶ Relatórios periódicos: 21,200 (= resposta à LI procedimento simplificado)
 - ▶ Respostas à lista de questões: recomenda-se 10,700
- ▶ Tudo conta para o número de palavras (ex. títulos, legendas de gráficos, numeração de parágrafos)
- ▶ Contar com cerca de 100 palavras para 1.ª página
- ▶ Excesso de palavras: devolvidos para reelaboração
- ▶ Gráficos e tabelas
 - ▶ De preferência, nas anexas
 - ▶ Se incluídos no relatório: conteúdo transcrito imediatamente a seguir, editáveis

Formato dos relatórios

- ▶ Apresentados numa das 6 línguas de trabalho da ONU → se não for a língua oficial do Estado, pode ser editado pelo Secretariado antes da tradução
- ▶ Em Microsoft Word
- ▶ Times New Roman 10
- ▶ Sem espaçamento
- ▶ Parágrafos numerados
- ▶ Apresentados eletronicamente, para registry@ohchr.org
- ▶ Explicar todas as abreviaturas utilizadas
- ▶ Pode ter anexos

Anexos

- ▶ Em princípio, sem limite de palavras (exceto CEDAW)
- ▶ Recomendado que não sejam demasiado extensos
- ▶ **Não são traduzidos**
- ▶ Não devem conter informação essencial
- ▶ Cada um deve ser sempre mencionado no relatório
- ▶ Todos os anexos referidos devem ser apresentados

Discussão do projeto

- ▶ Ministérios, magistraturas, INE, entidade responsável por SDG
- ▶ Parlamento
- ▶ ONG/NHRI
 - ▶ Podem apresentar informação autónoma aos comités, nas várias fases
 - ▶ Consultas antes, durante e/ou depois da elaboração do relatório
 - ▶ Colocar projeto de relatório na Internet
 - ▶ Comentários ao projeto de relatório
 - ▶ Apresentações públicas do website do debate
 - ▶ Difusão/tradução do relatório final e observações finais

Finalização, aprovação e apresentação à ONU

- ▶ Revisão com base nos comentários recebidos e aprovação final
- ▶ Enviado ao Secretariado em Word – formato eletrónico, por e-mail, com *note verbale*
- ▶ Registo pelo Secretariado → atribuição de cota → divulgação no portal
- ▶ Convite para discussão do relatório: pelo menos 6 meses de antecedência

Lista de questões

- ▶ Procedimento comum: obter informação adicional, esclarecer dúvidas
- ▶ Procedimento simplificado: 1.ª etapa do processo de reporte
- ▶ Estado deve responder por escrito, num prazo fixado pelo Comité → Exceção: CERD
- ▶ ONG, NHRI e sistema ONU podem apresentar informação
- ▶ Sinaliza aspetos considerados essenciais pelo Comité
- ▶ Quase sempre, a discussão do relatório tem por base a LO

Discussão oral

- ▶ 6 horas (2 sessões/2 dias)
- ▶ Diálogo construtivo entre Comité e Estados Partes (opinião especializada sobre implementação dos tratados)
- ▶ Organismos OITU, OIG e IHR podem apresentar informação ao Comité antes do diálogo
- ▶ Podem assistir como Observadores
- ▶ Provável abordagem das questões referidas na LI, mas quaisquer outras podem ser suscitadas
- ▶ Sessão pública
- ▶ Disponível em *webcast* → útil para divulgação e preparação das delegações
- ▶ Delegação presidida, se possível, por dirigente de organismo público responsável pela implementação
- ▶ Composta por membros de organismos competentes com "relevant expertise" / gender balance → Imp. Possibilidade de acesso à informação

Observações finais

- ▶ Estrutura:
 - ▶ Aspectos positivos
 - ▶ Preocupações + recomendações
- ▶ Processo:
 - ▶ Projeto preparado por relator do Comité
 - ▶ Discutido à porta fechada e aprovado
 - ▶ Pode ser partilhado com Estado Parte para revisões factuais
 - ▶ Publicado na página do Comité no último dia da sessão
 - ▶ Traduzido nas 6 línguas oficiais
- ▶ Tradução na língua do EP e ampla difusão é sempre recomendada

Seguimento (nível internacional)

- ▶ Procedimento formal: CDH, CDESC, CERD, CAT, CEDAW, CED
- ▶ Seleção de 1-3 recomendações que exigem atenção imediata
- ▶ Pedido de informação intercalar ao EP (1-2 anos)
- ▶ Nomeação de relator para o seguimento
- ▶ Informação: EP, ONU, ONG, NHRI
- ▶ Elaboração de relatórios sobre o seguimento e reminders
- ▶ Informação no relatório periódico seguinte

Seguimento (nível nacional)

- ▶ Idealmente, pelo mesmo organismo que elaborou o relatório (Mecanismo Nacional de Reporte e Seguimento)
- ▶ Ampla divulgação do relatório e Observações Finais
- ▶ Recomendada a adoção de plano geral de implementação que inclua:
 - ▶ Recomendações dos diferentes mecanismos DH, por clusters
 - ▶ Entidades responsáveis pela aplicação e prazos
 - ▶ Meios para avaliar o estado de implementação pelos organismos públicos competentes
- ▶ Encorajado envolvimento do Parlamento
- ▶ IHRV/OIG: difusão das CO, apoio na implementação de recomendações concretas (eg. dados, participação em atividades), defesa e monitorização DH
- ▶ Adequado seguimento melhora situação DH no país e facilita a preparação do relatório seguinte

Comité dos Direitos Humanos

- ▶ Observações Finais: [CCPR/C/PR/CO/15](#) (27.03.2020)
- ▶ Até 26.07. 2021: informação sobre recomendações relativas a tráfico de pessoas (§33), menores não acompanhados (§37) e prisão preventiva (§41)
- ▶ 2026: lista de questões prévia ao relatório → resposta no prazo de um ano (6.º relatório periódico) → Exame em 2028
- ▶ Expressamente pedido o envolvimento da “sociedade civil e ONG que trabalham no país”
- ▶ Diretrizes:
 - ▶ Forma e conteúdo dos relatórios: [CCPR/C/2009/1](#)
 - ▶ Processo simplificado: [CCPR/C/PR/4](#)

Comité DESC

- ▶ Observações Finais: [E/C.12/PRT/CO/4](#) (28.11.2014)
- ▶ 5.º relatório periódico: E/C.12/PRT/5 (devido a 30.11.2019)
 - ▶ Apresentado a 02.06.2020
 - ▶ Discussão ainda não agendada
- ▶ Diretrizes: [E/C.12/2008/2](#)

Comité CERD

- Observações Finais: [CERD/INF/2016/11](#) (07.12.2016)
- Recomendações de **particular importância** (§34): invocação da CERD pelas tribunais nacionais e acesso das vítimas à justiça; formação profissional dos operadores judiciais e policiais; execução da ação penal contra discurso de ódio; sensibilização e combate das estereótipos contra refugiados, migrantes, ciganos, muçulmanos e africanos/pessoas de ascendência africana; prevenção e punição da utilização excessiva da força por agentes da lei; diálogo aberto e construtivo com africanos/africanos descendentes.
- Solicitada **informação urgente** (§33), no prazo de um ano, sobre: diálogo regular entre polícia e minorias étnica tendo em vista aumento das participações; formação dos operadores judiciais em matéria de delitos racistas; finalização da nova lei de combate à discriminação; implementação da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC).
- Relatório de seguimento: [CERD/INF/2017/11](#) (Nov. 2017)
- Resposta do Comité (Maio de 2018) → solicitada inclusão, no relatório seguinte, de informação adicional sobre:
 - Conteúdo das atividades policiais de proximidade em matéria de combate à discriminação racial
 - Projeto "Hate no Mans"
 - Conteúdo da nova lei de combate à discriminação e dados estatísticos sobre a sua aplicação
 - Trabalho da Rede de Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAM)
 - Informação e dados estatísticos sobre resultados concretos da ENICC e trabalho do Conselho Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas (CCNICG)
- Diretrizes: [CERD/2017/11](#)

Comité CEDAW

- Observações Finais: [CEDAW/C/PT/CO/1](#) (24.11.2015)
- Solicitada informação escrita, no prazo de 2 anos, sobre:
 - Criação de mecanismo de coordenação entre Tribunal de Família e Criminais para melhorar proteção das mulheres contra parceiros abusivos
 - Criação de serviços de emergência e normas para o atendimento de para vítimas de violência e sensibilização do pessoal de saúde
 - Medidas para evitar excessiva medicalização dos partos
 - Alteração da lei sobre interrupção voluntária da gravidez e reorganização dos serviços
- Relatório de seguimento: [CEDAW/C/PT/CO/2/Annex I](#) (novembro de 2017)
- Resposta do Comité (abril de 2018) → solicitada informação adicional sobre principais recomendações
- 10.º relatório periódico:
 - CEDAW/C/PT/10: apresentado a 02.12.2019 (não foi solicitada adição ao procedimento de reporte simplificado)
 - Lista de questões novembro de 2020
- Diretrizes: [H111/2019/2020](#)

Apresentação de Raquel Ferreira (17.09.2020)

Comité contra a Tortura

- ▶ Observações Finais: [CAT/C/PRT/CO/17](#) (02.12.2019)
- ▶ Até **06.12.2020**: informação sobre mecanismo nacional de prevenção (§16); denúncias de utilização excessiva da força, incluindo violência racista (§18 a) e condições de detenção (§22 a)
- ▶ 8.º Relatório: a apresentar até 12.06.2023 ao abrigo do **procedimento de reporte simplificado** (lista de questões do Comité será enviada previamente)
- ▶ Diretrizes: [CAT/C/14/Rev.1](#) (relatórios periódicos)

Comité dos Direitos da Criança

- ▶ Observações Finais: [CRC/C/PRT/CO/5-6](#) (27.09.2019)
- ▶ 7.º e 8.º relatórios (texto combinado): até **20.03.2025**
- ▶ **Pedido de atualização do Common Core Document**
- ▶ Diretrizes: [CRC/C/58/Rev.3](#)

Comité dos Direitos das Pessoas com Deficiência

- ▶ Observações Finais ao 1.º relatório: [C/CRPD/C/PRT/CO/1](#) (11.04.2016)
- ▶ Solicitada informação, no prazo de um ano, sobre (§67):
 - ▶ Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência
 - ▶ Mecanismo Independente de monitorização
- ▶ Relatório de seguimento: [C/CRPD/C/PRT/CO/1/Add.1](#) (30.03.2017)
- ▶ Próximo relatório: até 23.11.2023, ao abrigo do procedimento de reporte simplificado
- ▶ Expressamente solicitado o envolvimento da sociedade civil, em particular organizações de pessoas com deficiência, na preparação do próximo relatório
- ▶ Diretrizes: [C/CRPD/C/3](#)